

Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

LEI Nº 566/2012.

EMENTA: Institui o Plano Municipal de Educação de Calçado e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALÇADO, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições concedidas pela Constituição Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Municipal de Educação, para o decênio 2013/2022, fundamentado nos princípios e normas que regem a Educação Nacional, nos termos do anexo único desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias existentes no orçamento vigente em cada exercício.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CALÇADO
Calçado, 20 de dezembro de 2012

Nossa terra, nosso orgulho.



José Elias Macena de Lima
Prefeito